

Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 00011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000066/2019

INEXIGIBILIDADE Nº: 000005/2019

CREDENCIAMENTO N°: 000001/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PESSOA JURÍDICA JOSE LUCIANO DOS REIS.

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2025.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, CEP n° 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o n°: 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Sr. Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02.

CONTRATADO: **JOSE LUCIANO DOS REIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n°: 14.379.162/0001-97, sediada em Pc. Raimundo de Morais Lara, N° 170, Apto. 201, Centro, Itaquara/MG, CEP: 35.488-000, representada por José Luciano dos Reis, CPF XXX.459.966-XX, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Processo Licitatório nº: 000066/2019, Inexigibilidade nº: 000005/2019, Credenciamento nº: 000001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto <u>CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA</u>
O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO
ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNIDOS DE
DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO ASSINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM
COMO NO AUXÍLIO, PELO CREDENCIADO, AO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE
INSTALARÁ A PRÓTESE, DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS DURANTE DUAS VEZES POR
SEMANA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 2.1 O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Processo Licitatório nº: 000066/2019, Inexigibilidade nº: 000005/2019, Credenciamento nº: 000001/2019.
- 2.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor a ser praticado na prestação dos serviços é obtido com base na <u>TABELA</u> **DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados <u>AO PREÇO DA</u> <u>TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO</u>.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.
- 5.1.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.1.2 Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- 5.1.3 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO			FICHA	FONTE	
10.301.1003.2075	-MANUTENÇÃO	3.3.90.36.00	-	OUTROS	380	1706	
DOS	SERVIÇOS	SERVIÇOS	TER	CEIROS -		1621	
ODONTOLÓGICOS	3	PESSOA FÍS	SICA			1500	
						1600	



Municipal de

Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail:

prefeiturade	un andiaaa	and in ata/	@ ~~~ ail a ~~~
prefeiturade	neraigao	ganmetet	<i>u</i> /9man.com
Proronauc	Pulangae	500111010	9951114111.00111

10.301.1003.2075	-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00	-	OUTROS	381	1500
DOS	SERVIÇOS	SERVIÇOS	TER	CEIROS -		1706
ODONTOLÓGICO:	S	PESSOA JUI	RÍDIC	A		1600

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento ficará vigente conforme vigência do Processo Licitatório nº: 000066/2019, Inexigibilidade nº: 000005/2019, Credenciamento nº: 000001/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:
- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
 - d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
 - g) a decretação de falência;
 - h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
 - 9.1.1 Ao credenciado, serão aplicadas penalidades de:
 - a) advertência;



Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
 - d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
- 9.1.2 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Nona, se:
- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.1.3 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 10.2 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de PERDIGÃO, os serviços que se compromete a realizar do anexo IV do Edital de Credenciamento nº: 000001/2019.
- 10.3 Os serviços serão realizados nas dependências da UBS Mário de Azevedo Medeiros, localizado à Avenida Doze de Dezembro, nº 412, Centro; UBS Santo Agostinho, localizado à Rua Teófilo Otoni, nº 125, Lagoa Dourada; UBS Luiz Caetano Ribeiro, localizado à Rua João Francisco dos Santos, nº 126, Nossa Senhora da Saúde; UBS Luiz Gonzaga dos Santos, localizado na Avenida Honório Camilo de Souza, nº 575, Renascer; Comunidade do Canjicas, Zona Rural.
- 10.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços odontológicos feitos pela rede Municipal de Saúde.



Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



10.5 - Atender os pacientes do SUS com <u>dignidade e respeito e de modo universal</u> e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

- 10.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 10.7 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- 10.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 10.10 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Perdigão:
- 10.10.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 10.10.2 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 10.10.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 10.10.4 Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- 10.10.5 Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.10.6 Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Diretor Geral do Pronto Atendimento, além de ser responsável por providenciar o substituto.
- 10.11. Promover a entrega da prótese diretamente ao beneficiário colhendo dele recibo no verso da própria requisição Ordem de serviço do Fundo Municipal de Saúde que o encaminhou para o tratamento;



Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 10.12. Manter-se em condições compatíveis com as obrigações por elas assumidas visando a execução do objeto do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública;
- 10.13. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- 10.14. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;
- 10.15. Apresentar até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a competente nota fiscal acompanhada das respectivas requisições e dos recibos de entrega das próteses aos beneficiários, a fim de comprovar a prestação do serviço;
- 10.16. Auxiliar em diagnostico o cirurgião-dentista desde a obtenção dos modelos até a execução propriamente dita nas jornadas estipuladas objetivando prestar um serviço de qualidade aos usuários do sistema de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigão, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2 Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.



Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Perdigão/MG, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO CNPJ: 18.301.051/0001-19 JULLIANO LACERDA LINO CPF: 034.582.766-02 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JOSE LUCIANO DOS REIS CNPJ: 14.379.162/0001-97 José Luciano dos Reis CPF: XXX.459.966-XX CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1	CPF
2	CPF